



São Simão, 05 de maio de 2021.

À

Prefeitura Municipal de São Simão - GO

e-mail: licitacao@saosimao.go.gov.br

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2021

Processo Administrativo nº 495/2021

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º 02/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

SITUAÇÃO DO ATUAL PAGADOR:

01) É sabido que atualmente a folha de pagamento dos funcionários está centralizada na Caixa Econômica Federal. Assim, questionamos:

a) Qual é a data de término do contrato com o atual prestador de serviços?

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

c) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

a) A CEF possui estruturas bancárias nas dependências da Contratante?

b) Caso a CEF não se logre vencedora do certame, está correto o entendimento de que as referidas estruturas serão retiradas até a assinatura do novo contrato do Pregão em questão?

ASSINATURA DO CONTRATO

02) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos: Considerando, ainda, que o edital não apresenta prazo para assinatura do contrato, solicitamos que o mesmo seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

DA ESTRUTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

03) Acerca do início dos serviços, ressaltamos que:

- O edital não determina prazo específico para o início dos serviços;

- Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

- As medidas de proteção adotadas pelo governo em função da pandemia como a quarentena impactam o início dos serviços, já que, a fim de assegurar o sigilo bancário e a segurança que a abertura de conta requer, o servidor terá que comparecer na agência bancária para formalizar essa abertura de conta (preenchimento de formulários, apresentação de documentos complementares, etc);

- Os empregados terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/ afastado que resida em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o empregado poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente.

Considerando o contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, **solicitamos que o prazo para início dos serviços** (operacionalização da folha, abertura das contas, etc) **seja definido posteriormente em conjunto pela Contratante com a Instituição Financeira vencedora do certame**, por meio de cronograma, objetivando sempre fazê-la com a maior brevidade possível para atender os servidores, mas, também, assegurando a segurança dos mesmos.

04) Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário, é correto interpretar o subitem no sentido de que as contas deverão ser abertas no local e horário de funcionamento da agência bancária local, nos termos do subitem 6.2.1 do Termo de Referência?

05) Sobre a instalação de estrutura, o edital menciona que:

Item 7.3 – III.1

“III.1 – Caso a Contratada não disponha de PAB ou Agência Bancária no Município a mesma deverá disponibilizar uma das duas modalidades no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão e aplicação das Sanções cabíveis.”

Item 7.1 do Termo de Referência

“7.1- A CONTRATADA deverá ter no mínimo um PAB – Posto de Atendimento Bancário, que funcione de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 2.099, DE 17.08.94, do Banco Central do Brasil ou, preferencialmente Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.”

Item 2.13.1 da Minuta Contratual

“2.13.1 A CONTRATADA deverá ter Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.”

Item 10.2 da Minuta Contratual



“10.2 Caso a Contratada não disponha de PAB ou Agência Bancária no Município a mesma deverá disponibilizar uma das duas modalidades no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão e aplicação das Sanções cabíveis.”

Sendo assim, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que, caso a contratada já disponha de agência no município, não será necessária a instalação de estrutura adicional?

b) Está correto o entendimento de que a estrutura mínima exigida para execução do contrato é agência bancária, nos termos do subitem 2.13.1 da minuta contratual?

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

06) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

07) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

FAX

08) Tendo em vista que o fax é um meio de comunicação que dificilmente é utilizado, solicitamos a dispensa dessa informação na apresentação da proposta comercial.

CNPJ

09) O edital prevê em seu objeto o pagamento de servidores da Administração Direta e Indireta. Sobre isso, pedimos o seguinte:

a) Descrever cada uma das entidades administrativas da Administração envolvidas na licitação.

b) Considerando que cada entidade da Administração possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

c) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

SERVIDORES

10) Qual é a quantidade exata de CPFs contemplados na presente licitação? Solicitamos apresentar a relação de servidores/CPFs por CNPJ.

11) Quais foram os valores líquidos das folhas de pagamento dos últimos 03 meses?

12) Solicitamos apresentar a pirâmide por estratificação salarial baseada na quantidade de CPFs apresentada na questão 10.

RESCISÃO / CANCELAMENTO CONTRATUAL

13) Diante do princípio da estrita legalidade e da segurança jurídica, pedimos confirmar o entendimento de que as hipóteses de extinção/rescisão serão exclusivamente as elencadas no rol taxativo do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

14) Seguem abaixo as dúvidas sobre o produto:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?"

FLOATING

15) Considerando que a prática adotada pelo mercado é a transferência da Prefeitura ao banco vencedor dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência, a fim de que sejam realizados testes e simulações para a execução do "arquivo de pagamento", questionamos:

Está correto o entendimento de que a Prefeitura repassará ao contratado os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores?

EXCLUSIVIDADE DE ESPAÇO

16) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

17) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?

18) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

19) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.



20) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

leticia.casado@itau-unibanco.com.br

monica.orosco@itau-unibanco.com.br

valeria.limeira@itau-unibanco.com.br

vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br

eliane-castro.silva@itau-unibanco.com.br

joao.porto@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.

Eliane Castro
007203185
Gerente